



Secretaria Executiva
AGENERSA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/077.139/2002
Data 14/02/2002 Fls.:
Rubrica

376

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 072

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

**Concessionária Prolagos
Bens reversíveis móveis e imóveis**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E – 04/077.139/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de advertência à Concessionária Prolagos, por não entregar o Relatório de Conciliação e Avaliação Física e Contábil dos Bens Móveis e Imóveis, conforme determinado na Deliberação ASEP-RJ/CD nº 524/04, infringindo a alínea g, do § 1º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão;

Art. 2º - Determinar à Concessionária Prolagos que encaminhe, em no máximo 10 dias, o Relatório previsto no inciso II, do § 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 459/04;

Art. 3º - Determinar a Concessionária Prolagos que apresente no prazo de até 10 dias, memorial descritivo indicando detalhadamente todas as pendências existentes para a efetiva conclusão do Inventário de Bens Reversíveis, conforme determinado na Deliberação ASEP-RJ/CD nº 459/04.

Alto



Secretaria Executiva
AGENERSA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/077.139/2002
Data 14/02/2002 Fls.: 377
Rubrica

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006.


JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro-Presidente


WALDEMIR PEREIRA DEMARIA
Vogal


**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD
MENDONÇA**
Conselheira


DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira


JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro

Este estatuto, no entendimento do art. 46, do Regimento Interno do Conselho de Administração da CEGAR, é o que consta do Livro de Atas do Poder Concedente para a Concessionária Águas de Juturnaíba.

- a) 01 (um) reservatório móvel com capacidade de 30 milhões cúbicos,
b) 01 (uma) bomba marca Worthington, BP/718428 (Nº de Controle de Patentes da CEGAR),
c) 01 (uma) bomba marca Worthington, BP/718416,
d) 01 (uma) bomba, BP/718287,
e) 01 (uma) bomba, BP/718404,
f) 01 (uma) bomba doadora de cal com misturador, BP/718224,
g) 01 (uma) bomba doadora de cal com misturador, BP/718330,
h) 01 (uma) bomba doadora de salmoura de silício com misturador, BP/718342,
i) 01 (um) agitador para aplicação de sulfato de alumínio, marca Ebaré, BP/718351,
j) 01 (uma) bomba autônoma, marca ABS, tipo jato 150 HD, 40 m.c.a., 3.450 rpm, até 4.140 W, 11 Kw,
k) 01 (um) misturador, marca Raccol, BP/718453

1 - No caso de todos os parte dos equipamentos acima descritos terem sido vendidos, encaminhar cópia do venda dos equipamentos, com (seu respectivo) data(s) a venderem, bem como a identificação do(s) comprador(es) de cada equipamento.

2 - Proposta formal para aprovação ou submissão das bases revisadas constantes da Especificação de Trabalho de Água Molecular retirada da localidade de Bosquejo, no Município de Silva Jardim, a qual será submetida à aprovação da Câmara Técnica de Saneamento (CATSA) e posteriormente apresentada aos Poderes Concedentes mantidas e atualizadas, devendo a modificação dos mesmos para o cumprimento do disposto no Parágrafo Décimo Quarto da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Concessão.

Art. 6º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ara Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Luiz Firmino Martins Pereira
Vogel

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 071 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNABA - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - DECRETO ESTADUAL Nº 34893/2004 DISPÕE SOBRE A LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.126/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Registrar a inscrição das logomarcas dos respectivos Poderes Concedentes na publicação referida às obras de saneamento, realizadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba, até a presente data, conforme Deliberação AGENERSA nº. 36, de 29 de junho de 2006.

Art. 2º - Salvo o Proc. nº E-33/120.126/2006 em vigor para que sejam comprovadas pela Concessionária, em até 30 dias, as providências tomadas em relação a inscrição das logomarcas dos Poderes Concedentes, nos demais municípios de abrangência institucional, relacionados à prestação dos serviços públicos de obras de implantação, ampliação, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ara Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Luiz Firmino Martins Pereira
Vogel

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 072 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS DEBENS REVERSÍVEIS MÓVEIS E IMÓVEIS

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/077.139/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Autorizar a prestação de publicidade à Concessionária Prolagos, por meio eletrônico, o Registro de Concessão e Avaliação Placa e Contêiner das Bases Móveis e Imóveis, conforme determinado na Deliberação ASEP-RJCD nº 45/04, inalterada e acrescida do § 2º da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à Concessionária Prolagos que encaminhe, em no máximo 15 dias, o Relatório previsto no inciso II do § 2º da Deliberação ASEP-RJCD nº 45/04.

Art. 3º - Determinar à Concessionária Prolagos que apresente no prazo de até 30 dias, relatório descritivo indicando detalhadamente todas as parâmetros solicitados para a análise econômica do investimento do Buro Reversíveis, conforme determinado na Deliberação ASEP-RJCD nº 45/04.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ara Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Luiz Firmino Martins Pereira
Vogel

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 073 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - DECRETO ESTADUAL Nº 34893/2004 DISPÕE SOBRE A LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.126/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Registrar a inscrição das logomarcas dos respectivos Poderes Concedentes na publicação referida às obras de saneamento, realizadas pela Concessionária Prolagos, até a presente data, conforme Deliberação AGENERSA nº. 34, de 29 de junho de 2006.

Art. 2º - Salvo o Proc. nº E-33/120.126/2006 em vigor para que sejam comprovadas pela Concessionária, em até 30 dias, as providências tomadas em relação a inscrição das logomarcas dos Poderes Concedentes, nos demais municípios de abrangência institucional, relacionados à prestação dos serviços públicos de obras de implantação, ampliação, manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ara Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Luiz Firmino Martins Pereira
Vogel

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 074 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - COBRANÇA DE ÁGUA DOS QUADROS

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.002/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que o plano tarifário para a Prefeitura Municipal de Iguaçu Grande, por meio do Ofício nº 02/SECOFINA/2006, datado de 16/02/2006, trata de matéria que atende a esfera de competência desta Agência Reguladora.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ara Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Waldemar Pereira Damasceno
Vogel

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 075 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA CEG RIO GRANDE FINANCEIRO DA CEG RIO DEVIDO A PAGAMENTO ANTECIPADO PELA CIA. BALNATAS PERTINATAS

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.808/2006, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Ampliar o Processo Regulatório nº E-33/120.009/2006, visto não voluntariamente a existência de desequilíbrio econômico-financeiro com o pagamento antecipado de Companhia Balnatas Pertinatas à Concessionária CEG RIO

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ara Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

(voto vencido)

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 076 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - EMBARGOS EM FACE DA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 057/08, DE 31/10/08, METAS E MELHORIAS - REDUÇÃO DAS PERDAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/078.378/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Confiar os Embargos impositivos por iniciativa da CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº. 067, de 31/10/2006, aguardando-lhes provimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ara Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 077 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA CEG RIO RAMAL DE GASOLUTO DEDICADO AO SUPRIMENTO DA TERMOELÉTRICA (UTE) MACAÉ MERCHANT EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 068, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.010/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Confiar os Embargos impositivos pela Concessionária CEG RIO contra a Deliberação AGENERSA nº. 068, de 31 de outubro de 2006, porque impositivos, e no merito, acionar-lhes provimento judicial, determinando que seja corrigido todo o conteúdo financeiro material contido no caput do artigo 3º da referida Deliberação, por meio da alteração de valor a ser cobrado no fluxo de caixa, qual seja, R\$ 787.105,00 (setecentos e oitenta e sete mil e cinco reais) em lugar de R\$ 787.150,00 (setecentos e oitenta e sete mil e cinco reais), ficando com a seguinte redação:

Art. 2º - Determinar à Câmara de Política Econômica e Tarifária o abatimento do montante de R\$ 787.105,00 (setecentos e oitenta e sete mil e cinco reais) do fluxo de caixa da Concessionária CEG RIO, referente às despesas apontadas pela Concessionária para a recuperação do empreendimento da gasoluto na próxima revisão quinquenal ou extraordinária, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2006

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ara Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 078 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

CONCESSIONÁRIA CEG, AGENTE OCORRIDO A AVENIDA NOSSA SENHORA DE COPACABANA

O CONSELHO-DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/078.411/2000,

DELIBERA:

Art. 1º - Por unanimidade, considerar que a Concessionária realizou as vistas determinadas no art. 1º de Deliberação ASEP-RJCD nº. 428, de 24/03/2004, no prazo estipulado.

Art. 2º - Por unanimidade, considerar cumprido o disposto no art. 2º de Deliberação ASEP-RJCD nº. 428, de 24/03/2004.

Art. 3º - Por unanimidade, considerar cumprido, por ora, o disposto no art. 3º de Deliberação ASEP-RJCD nº. 428, de 24/03/2004.

Art. 4º - Por unanimidade, considerar que a análise do cumprimento do disposto no art. 4º de Deliberação ASEP-RJCD nº. 428, de 24/03/2004, foi remetida ao Processo Regulatório nº E-33/120.009/2006.

Art. 5º - Por unanimidade, considerar extinta a suspensão dos comandos emanados do art. 5º e 6º de Deliberação ASEP-RJCD nº. 428, de 24/03/2004.